



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 2/2020

PROPOSTA

Nº 01 /2020/DURB/DITA

Realizada em 22/01/2020

DELIBERAÇÃO Nº 18/2020

Assunto: Processo N.º 344/19 Titular do Processo: PARÓQUIA DO CORAÇÃO DE MARIA
Requerimento N.º: 8009/19
Requerente: PARÓQUIA DO CORAÇÃO DE MARIA
Local: NOVA AZEDA
Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: MARISA SOFIA PINTO CALADO

Data: 15/01/2020

**PROPOSTA DE: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS INERENTES AO PEDIDO DE
COMUNICAÇÃO PRÉVIA.**

Através do requerimento n.º 8009 de 11/09/2019, vem a Paróquia do Coração de Maria, solicitar a "isenção do pagamento das taxas inerentes ao pedido de comunicação prévia de obras de construção de uma capela, em virtude de se tratar de uma Associação Religiosa sem fins lucrativos".

Relativamente ao solicitado pelo requerente, estabelece o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (adiante designado por RTORMS), que "em casos excepcionais devidamente justificados, poderão ainda ser isentos do pagamento de taxas, tarifas ou preços, total ou parcial, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas, as associações religiosas, culturais, desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, e quando as pretensões sujeitas a tributação visem a prossecução dos respetivos fins e não sejam geradoras de qualquer receita ou compensação económica, material, financeira ou outra para o requerente, que serão aferidos em presença dos respetivos estatutos e do respetivo pedido."

Dispõe o n.º 4 do mesmo artigo que, "poderão ainda ser isentas do pagamento das taxas as entidades acima mencionadas, nas situações em que a Câmara Municipal reconheça o interesse municipal na execução das atividades que justificam a obrigação do pagamento das taxas respetivas ou que participem em cooperação, parceria ou sejam promotores com a Autarquia na execução dos referidos projetos de apoio social, cultural, desportivo ou outro de natureza semelhante."

Sobre o presente pedido de isenção do pagamento de taxas, recaiu despacho de concordância do Sra. Presidente em 29/11/19, pelo que, estão reunidos todos os requisitos para que este possa ser aprovado.

B)6.
GAP
DURB
DITA
DAF
DIPONT
SEBONT
GAPAI
TES

4

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

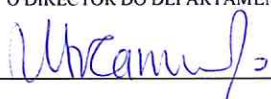
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, à semelhança de situações análogas, e bem assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e do n.º 10 do art.º 7.º do RTORMS em vigor, a favor do requerente, a isenção total do pagamento das taxas urbanísticas e administrativas devidas pela construção no valor de 2.389,63€ (dois mil trezentos e oitenta e nove euros e sessenta e três cêntimos) bem com das taxas administrativas devidas pela emissão da Autorização de Utilização no montante de 192,35€ (cento e noventa e dois euros e trinta e cinco cêntimos).

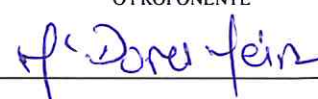
Esta redução não contempla o encargo de mais-valia no montante de 172,03€ (cento e setenta e dois euros e três cêntimos) que deve ser pago na totalidade.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art. 57º do Decreto-Lei n.º 75/2013.

O TÉCNICO


O CHEFE DE DIVISÃO


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra: _____ Abstenções: 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA
